



RESOLUÇÃO Nº 029/2017

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº. 021/2017 – CONSEPE;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES Nº 001/2001, de 3.04.2001, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 003/2016, de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Educação – CNE/CES;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa nº 22/2016, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação - MEC;

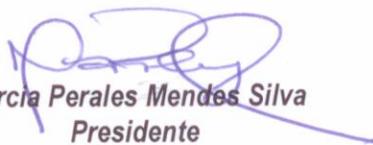
**CONSIDERANDO** o Parecer do Relator e a decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o recurso de reconhecimento do diploma de Pós-Graduação *stricto sensu* expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior à seguinte interessada:

- ✓ **SUELY DA CONCEIÇÃO CORRÊA FRAZÃO** (Mestrado em Educação).

**PLENÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFAM “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”**, em Manaus, 3 de maio de 2017

  
**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente